



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 561, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do **PAD Cofen nº. 799/2015**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2016

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1. Aquisição de 05 (cinco) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2015/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília-DF.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.007 – Veículos.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas e/ou empresários suspensos de participarem de licitação e impedidos de contratarem com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas e/ou empresários declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresas e/ou empresários impedidos de licitarem e contratarem com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresas e/ou empresários proibidos de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas e/ou empresários proibidos de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresas e/ou empresários cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresas e/ou empresários que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valores unitários máximos os seguintes:

- **Item 01: R\$ 74.246,28** (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);
- **Item 02: R\$ 45.552,30** (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);



- **Item 03: R\$ 174.800,00** (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

6.2. Os preços acima indicados já leva em conta todas e quaisquer despesas para o fornecimento do objeto na forma descrita no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das



vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante fornece ou forneceu veículos similares e correspondentes com os descritos neste edital e seus anexos.

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.6. Documentos que dão poderes ao representante legal da empresa para assinar o termo de contrato.

14.7. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.



14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo, anexo I do termo de referência, e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a)** aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b)** Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;



- b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para celebrar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 8 e 9**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para o fornecimento dos veículos, o prazo do contrato se estenderá até o recebimento do objeto, respeitando os prazos estabelecidos no **item 5** do Termo de Referência, anexo I deste edital, admitida, todavia, a prorrogação de que tratam os incisos do art. 57 § 1º, da Lei nº.: 8.666/1993.

21.2. A garantia relativa à responsabilidade por vício do produto será de, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto.



XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

22.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

22.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. As condições de pagamento são as descritas no **item 11** do termo de referência, anexo I deste edital.

XXIV. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades às quais a contratada estará sujeita são as estabelecidas no **item 12**, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

25.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

25.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, _____ de agosto de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 5 (cinco) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos veículos novos é de suma importância, já que tais automóveis são constantemente utilizados para transportar servidores, conselheiros e colaboradores. Os 05 (cinco) atuais veículos oficiais utilizados por este Cofen, possuem mais de 05 (cinco) anos de fabricação, tempo que certamente contribui para o surgimento de alguns danos e defeitos mecânicos, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente nos veículos, o que por vezes prejudica os trabalhos da Administração.

2.2. A aquisição de novos veículos diminuirá os gastos com manutenção corretiva, proporcionará mais facilidades na hora da execução de trabalhos, sem mencionar que o quantitativo estará adequado às necessidades deste Cofen:

- Aquisição do item 1 justifica-se pela necessidade de cumprimento das atividades ordinárias da Presidência, Vice-Presidência, Conselheiros ou equivalentes;
- Aquisição do item 2 justifica-se pela necessidade de cumprimento das atividades externas pelos servidores deste Cofen;
- Aquisição do item 3 justifica-se pela necessidade de transporte dos servidores em maior quantidade, bem como, para o transporte de eventuais cargas.

3. DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

Item 1 (2 unidades): Características mínimas do Veículo Sedan médio:

Quatro (4) portas laterais, veículo sedan médio, cor preta, zero-quilômetro, bicomustível (flex), ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior, motor com potência mínima de 125 cavalos, transmissão automática com no mínimo cinco (5) marchas pra frente e uma (1) ré, grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.500 mm, largura mínima de 1.750 mm, cilindrada mínima 2.0, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme antifurto com acionamento à distância, *airbag* duplo frontal e lateral, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Estas especificações são compatíveis com a grande maioria dos veículos da categoria sedan médio, existentes no mercado. No mínimo 3 (três) anos de garantia.



(As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 mm).

Item 2 (2 unidades): Características mínimas do veículo sedan compacto:

Quatro (4) portas, ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior; na cor branca; zero-quilômetro, bicombustível (flex); motor com potência mínima de 90 cavalos; cilindrada mínima 1.4; comprimento mínimo 4.200 mm; largura mínima 1.650 mm; entre-eixos mínimo 2.450 mm; capacidade para cinco (5) pessoas, incluído o motorista; grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; airbag duplo (motorista e passageiro); película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, transmissão manual com cinco (5) marchas no mínimo pra frente e uma (1) ré; freios ABS nas quatro (4) rodas, sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou a tambor; portas com travas elétricas; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância; apoio para cabeça para todos os ocupantes com ajustes de alturas. No mínimo 3 (três) anos de garantia.

(As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 mm).

Item 3 (1 unidade): Características mínimas do veículo utilitário:

Veículo furgão grande, duas (2) portas e uma (1) porta corrediça, cor branca, ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior, motor com potência mínima de 125 cavalos, cilindrada mínima 2.3, diesel, zero-quilômetro, coluna de direção ajustável, com capacidade de no mínimo dezoito (18) pessoas, sendo dezessete (17) passageiros e um (1) motorista, com bancos fixos e reclináveis, com cintos de segurança, *airbag* frontal, protetor de cárter, direção hidráulica ou elétrica, largura mínima de 1.990 mm, comprimento mínimo de 5.400 mm, altura mínima de 2.100, freio ABS nas quatro rodas, encosto assento motorista e passageiros dianteiros, cinto três pontos nos assentos dianteiros, cinto abdominal no assento central dianteiro e demais assentos, cinco (5) marchas para a frente e uma (1) a ré, áudio CD *Player* com tomada auxiliar-in compatível com USB, CD-RW, MP3 e WMA, película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, ar-condicionado com saída no painel e no teto; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância, no mínimo três (3) tomadas de corrente elétrica (padrão Brasil) com saída 12 V distribuídas no interior do veículo para utilização dos passageiros. No mínimo três (3) anos de garantia.

3.1. As cores e os tipos dos carros estão de acordo com as decisões plenárias do Cofen 119/2009 e 11/2012.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos veículos, revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com sede em Brasília-DF, na mesma cidade-sede deste Conselho Federal de Enfermagem, situada à SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega é de trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;



5.2. A Contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, conforme descrito no **item 4**, na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com os adesivos da logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, aplicados nas portas;

5.2.1. Os adesivos serão fornecidos pela Contratada ao Contratante, e ficará sob responsabilidade do Contratante a disponibilidade do “layout” dos adesivos, em local e data previamente agendados;

5.2.2. Pelo menos 3 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria, o recebimento provisório e a retirada do veículo na concessionária;

5.2.3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

6. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Conselho Federal de Enfermagem, no local conforme **item 4, subitem 4.1** devidamente registrados no Detran de Brasília-DF.

6.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

6.3. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo na cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “Brasília-DF”, conforme item II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

7. GARANTIA

7.1. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

7.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

7.3. Os veículos fornecidos devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Brasília-DF.

7.4. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá os veículos deve ser de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.



7.5. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

8.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

8.1.9. Entregar o veículo, objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

8.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;

8.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

11.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),



às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.4. Os preços do contrato decorrente da licitação serão fixos e irrevogáveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;



c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, por um período não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial de alguma obrigação assumida, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF;

g) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução de serviços mensais com ocorrências de “fator de cumprimento do nível de serviço” inferior a 75% em três (3) apurações consecutivas ou cinco (5) apurações não consecutivas no intervalo de um ano.

12.2. As sanções previstas nas alíneas de “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho Federal de Enfermagem ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Conselho Federal de Enfermagem, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Conselho Federal de Enfermagem, decorrente das infrações cometidas;

12.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;



12.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

15.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.3. O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

Elaborado por Astec/Cofen:

Shigeru Tsuchiya

Chefe da Astec



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

De acordo:

William Coutinho de Oliveira Evaristo

Divisão de Gestão de Serviços

Aprovado pela Presidência:

Mauro Ricardo Antunes Figueiredo

Chefe de Gabinete



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão, deverá ser feita para cada item.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo sedan médio ou superior.	2	74.246,28	148.492,56
2	Veículo popular tipo sedan compacto.	2	45.552,30	91.104,60
3	Veículo utilitário	1	174.800,00	174.800,00

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

1. DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

Item 1 (02 unidades): Características mínimas do Veículo Sedan médio:

Quatro (4) portas laterais e uma (1) porta de acesso ao porta-malas, veículo sedan médio, cor preta, zero-quilômetro, bicombustível (flex), ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior, motor com potência mínima de 125 cavalos, transmissão automática com no mínimo cinco (5) marchas pra frente e uma (1) ré, grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.500 mm, largura mínima de 1.750 mm, cilindrada mínima 2.0, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme antifurto com acionamento à distância, *airbag* duplo frontal e lateral, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Estas especificações são compatíveis com a grande maioria dos veículos da categoria sedan médio, existentes no mercado. No mínimo 3 (três) anos de garantia.

(As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 mm).

Item 2 (02 unidades): Características mínimas do veículo sedan compacto:

Quatro (4) portas e uma (1) porta de acesso ao porta-malas, ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior; na cor branca; zero-quilômetro, bicombustível (flex); motor com potência mínima de 90 (noventa) cavalos; cilindrada mínima 1.4; comprimento mínimo 4.200 mm; largura mínima 1.650 mm; entre-eixos mínimo 2.450 mm; capacidade para cinco (5) pessoas, incluído o motorista; grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; *airbag* duplo (motorista e passageiro); película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, transmissão manual com cinco (5) marchas no mínimo pra frente e uma (1) ré; freios ABS nas quatro (4) rodas, sendo os dianteiros a disco e traseiros



a disco ou a tambor; portas com travas elétricas; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância; apoio para cabeça para todos os ocupantes com ajustes de alturas. No mínimo 3 (três) anos de garantia.

(As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 mm).

Item 3 (01 unidade): Características mínimas do veículo utilitário:

Veículo furgão grande, duas (2) portas e uma (1) porta corrediça, cor branca, ano de fabricação 2016 ou superior, modelo 2016 ou superior, motor com potência mínima de 125 cavalos, cilindrada mínima 2.3, diesel, zero-quilômetro, coluna de direção ajustável, com capacidade de no mínimo dezoito (18) pessoas, sendo dezessete (17) passageiros e um (1) motorista, com bancos fixos e reclináveis, com cintos de segurança, *airbag* frontal, protetor de cárter, direção hidráulica ou elétrica, largura mínima de 1.990 mm, comprimento mínimo de 5.400 mm, altura mínima de 2.100, freio ABS nas quatro rodas, encosto assento motorista e passageiros dianteiros, cinto três pontos nos assentos dianteiros, cinto abdominal no assento central dianteiro e demais assentos, cinco (5) marchas para a frente e uma (1) a ré, áudio CD *Player* com tomada auxiliar-in compatível com USB, CD-RW, MP3 e WMA, película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, ar-condicionado com saída no painel e no teto; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância, no mínimo três (3) tomadas de corrente elétrica (padrão Brasil) com saída 12 V distribuídas no interior do veículo para utilização dos passageiros. No mínimo três (3) anos de garantia.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos veículos, revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com sede em Brasília-DF, na mesma cidade-sede deste Conselho Federal de Enfermagem, situada à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo de entrega é de trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, conforme descrito no **item 2**, na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com os adesivos da logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, aplicados nas portas;

3.2.1. Os adesivos serão fornecidos pela Contratada ao Contratante, e ficará sob responsabilidade do Contratante a disponibilidade do “layout” dos adesivos, em local e data previamente agendados;

3.2.2. Pelo menos 3 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria, o recebimento provisório e a retirada do veículo na concessionária;

3.2.3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



3.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

4. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Conselho Federal de Enfermagem, no local conforme **item 2** devidamente registrados no Detran de Brasília-DF.

4.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da fornecedora.

4.3. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo na cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “Brasília-DF”, conforme item II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

5. GARANTIA

5.1. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

5.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

5.3. Os veículos fornecidos devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Brasília-DF.

5.4. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá os veículos deve ser de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.

5.5. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES PARA USO OFICIAL
NO CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 799/2015 (Pregão Eletrônico nº. 32/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2015/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o fornecimento dos veículos, o prazo do contrato se estenderá até o recebimento definitivo do objeto, respeitando os prazos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência,



anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016, admitida, todavia, a prorrogação de que tratam os incisos do art. 57 § 1º, da Lei nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto dos seguintes itens:

Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1 – Veículo Sedan médio ou superior.	2		
Item 2 – Veículo popular tipo hatch.	2		
Item 3 – Veículo utilitário.	1		

3.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.1 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.007 – Veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

5.1.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

5.1.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



6.1.1. Indicar, após assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

6.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.9. Entregar o veículo, objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

6.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;

6.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A entrega dos veículos, revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com sede em Brasília-DF, mesmo local da sede deste Conselho Federal de Enfermagem, situada à SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550.



7.2. O prazo máximo de entrega é de trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

7.3. A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato, conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016, na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, com os adesivos da logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, aplicados nas portas;

7.3.1. Os adesivos serão fornecidos pela Contratada à Contratante, e ficará sob responsabilidade da Contratante a disponibilidade do “layout” dos adesivos, em local e data previamente agendados;

7.3.2. Pelo menos três (03) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria, o recebimento provisório e a retirada do veículo na concessionária;

7.3.3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para este Cofen.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

8.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

8.3. Os veículos fornecidos devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Brasília-DF.

8.4. A garantia de fábrica dos veículos deve ser de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;



9.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, por um período não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial de alguma obrigação assumida, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF;

g) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução de serviços mensais com ocorrências de “fator de cumprimento do nível de serviço” inferior a 75% em três (3) apurações consecutivas ou cinco (5) apurações não consecutivas no intervalo de um ano.

10.2. As sanções previstas nas alíneas de “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as



estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho Federal de Enfermagem ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Conselho Federal de Enfermagem, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Conselho Federal de Enfermagem, decorrente das infrações cometidas;

10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 32/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 799/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;



e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

Alberto Jorge Santiago Cabral
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
